

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

v1.0 – Fevereiro de 2016

Entre:

**Delivoice – Comunicações, Lda.**, sociedade unipessoal, pessoa colectiva n.º 508573882, com sede no Beco Luís de Camões, nº7, 2445-243 Pataias, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 508573882, adiante designada **Delivoice**;

e

**Vendedor Comissionista**, A pessoa individual ou pessoa colectiva representada pelo indivíduo que preenche o formulário de registo online, adiante designado **Comissionista**;

Considerando que:

O “Programa de Comissionistas SMSBulk.pt” (adiante designado por “PROGRAMA”) destina-se à venda dos serviços disponíveis no website <http://www.SMSBulk.pt> a CLIENTES indicados e mantidos pelos COMMISSIONISTAS e pressupõe os seguintes intervenientes:

- Delivoice, Comunicações, Lda. (adiante designada por “Delivoice”), na qualidade de entidade comercializadora e responsável por todo o processo de venda e prestação do serviço SMSBulk.pt;
- A pessoa singular ou pessoa colectiva, neste último caso, representada por um responsável dessa empresa, aceitante das condições gerais apresentadas e adiante designada por “COMMISSIONISTA”;
- O SUBCOMMISSIONISTA, pessoa singular ou pessoa colectiva, também aceitante das condições gerais apresentadas. Trata-se de um COMMISSIONISTA que, pelo facto de aderir ao programa a convite de outro COMMISSIONISTA, passa a ter com ele uma relação de SUBCOMMISSIONISTA;
- O CLIENTE, angariado e mantido pelo COMMISSIONISTA ou pelo SUBCOMMISSIONISTA que, ao abrigo do PROGRAMA, lhe oferece comissões sobre os pagamentos que efectua no serviço SMSBulk.pt.
- O **Programa de Comissionistas – PROGRAMA** – é disponibilizado através do URL: <http://www.smsbulk.pt/comissionistas>

e que

o COMMISSIONISTA promove a comercialização de serviços SMSBulk.pt através da Delivoice,

**É, livremente e de boa fé, celebrado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 1154º do Código Civil e, nos termos e condições seguintes:**

### **PRIMEIRA**

(Definição do PROGRAMA)

O PROGRAMA DE COMMISSIONISTAS premeia a angariação e manutenção de CLIENTES pelo COMMISSIONISTA, assim como a angariação de novos SUBCOMMISSIONISTAS, para o serviço SMSBulk.pt. O funcionamento baseia-se na seguinte mecânica:

a) Angariação e Manutenção de CLIENTES:

- 1) A Delivoice atribui, no âmbito do PROGRAMA, um CÓDIGO DE COMMISSIONISTA ao COMMISSIONISTA após o seu registo e adesão ao PROGRAMA.
- 2) O COMMISSIONISTA apresenta/vende o serviço SMSBulk.pt ao potencial cliente.
- 3) O potencial cliente efectua o registo no website <http://www.smsbulk.pt> (com ou sem ajuda do COMMISSIONISTA), tornando-se assim CLIENTE do serviço.
- 4) No momento do registo, o CLIENTE deve identificar o CÓDIGO DE COMMISSIONISTA em local próprio no formulário de registo, pois será essa a forma de associar o CLIENTE ao COMMISSIONISTA que o angaria.
- 5) Um registo incorrectamente efectuado por um CLIENTE (não colocando o CÓDIGO DE COMMISSIONISTA ou colocando um código errado e logo não efectuando a respectiva ligação) só pode ser corrigido posteriormente caso seja o próprio CLIENTE a solicita-lo, devendo para tal enviar um email para [suporte@delivoice.com](mailto:suporte@delivoice.com) identificando o COMMISSIONISTA que o angariou. Nesta situação só serão atribuídas ao COMMISSIONISTA as comissões dos pagamentos desse CLIENTE efectuados após a correcção manual da situação.
- 6) Em nenhuma ocasião o CLIENTE poderá ter uma data e hora de registo anterior à data e hora de registo do seu COMMISSIONISTA angariador.
- 7) Cada CLIENTE angariado fica associado ao COMMISSIONISTA de forma permanente.
- 8) O COMMISSIONISTA receberá comissões sobre todos os pagamentos que o CLIENTE efectuar, denominadas COMISSÕES DIRETAS, a partir do seu registo e enquanto durar este contracto.
- 9) Na sua área de acesso reservado, o COMMISSIONISTA pode verificar os clientes por si angariados, os respectivos pagamentos efectuados e as comissões a que tem direito.

b) Criação da rede de SUBCOMMISSIONISTAS – Angariação de novos SUBCOMMISSIONISTAS:

- 1) O COMMISSIONISTA apresenta o serviço SMSBulk.pt ao potencial novo SUBCOMMISSIONISTA.
- 2) O potencial SUBCOMMISSIONISTA efetua o seu registo no website <http://www.smsbulk.pt> (com ou sem ajuda do COMMISSIONISTA), tornando-se assim ele próprio um outro COMMISSIONISTA.
- 3) No momento do registo, o SUBCOMMISSIONISTA deve identificar o CÓDIGO DE COMMISSIONISTA que o convidou em local próprio no formulário de registo, pois será essa a forma de associar o SUBCOMMISSIONISTA ao COMMISSIONISTA que o angaria.
- 4) Um registo incorrectamente efectuado por um SUBCOMMISSIONISTA (não colocando o CÓDIGO DE COMMISSIONISTA ou colocando um código errado e logo não efectuando a respectiva ligação) só pode ser corrigido posteriormente caso seja o próprio SUBCOMMISSIONISTA a solicita-lo, devendo para tal enviar um email para [suporte@delivoice.com](mailto:suporte@delivoice.com) identificando o COMMISSIONISTA que o angariou. Nesta situação só após a data desta correcção manual se poderá considerar o seu SUBCOMMISSIONISTA.
- 5) Em nenhuma ocasião um SUBCOMMISSIONISTA poderá ter uma data e hora de registo anterior à data e horas de registo do seu COMMISSIONISTA angariador.
- 6) Cada SUBCOMMISSIONISTA angariado fica associado ao COMMISSIONISTA de forma permanente.
- 7) O SUBCOMMISSIONISTA, sendo ele próprio também um outro COMMISSIONISTA, deverá também ele angariar CLIENTES, assim como poderá também angariar os seus próprios SUBCOMMISSIONISTAS.
- 8) Os SUBCOMMISSIONISTAS constituem o NÍVEL 1 do COMMISSIONISTA, os respectivos CLIENTES serão os CLIENTES NÍVEL 1.
- 9) Os SUBCOMMISSIONISTAS angariados pelos SUBCOMMISSIONISTAS de NÍVEL 1 constituem o NÍVEL 2 do COMMISSIONISTA, os respectivos CLIENTES serão os CLIENTES NÍVEL 2.
- 10) Os SUBCOMMISSIONISTAS angariados pelos SUBCOMMISSIONISTAS de NÍVEL 2 constituem o NÍVEL 3 do COMMISSIONISTA, os respectivos CLIENTES serão os CLIENTES NÍVEL 3.
- 11) Os SUBCOMMISSIONISTAS angariados pelos SUBCOMMISSIONISTAS de NÍVEL 3 constituem o NÍVEL 4 do COMMISSIONISTA, os respectivos CLIENTES serão os CLIENTES NÍVEL 4.
- 12) Os SUBCOMMISSIONISTAS angariados pelos SUBCOMMISSIONISTAS de NÍVEL 4 constituem o NÍVEL 5 do COMMISSIONISTA, os respectivos CLIENTES serão os

## CLIENTES NÍVEL 5.

13) O COMMISSIONISTA receberá comissões sobre todos os pagamentos que os CLIENTES dos níveis 1 a 5 efectuarem, denominadas COMISSÕES de NÍVEL 1 a 5, a partir do seu registo e enquanto durar este contracto, mas apenas nos meses em que cumpra a facturação direta mínima, de acordo com o definido na cláusula TERCEIRA.

14) Na sua área de acesso reservado, o COMMISSIONISTA pode verificar os seus SUBCOMMISSIONISTAS, por si angariados, o tamanho da sua rede até ao nível 5 de SUBCOMMISSIONISTAS e as respectivas comissões e facturação em cada nível.

### SEGUNDA

(Incidência das Comissões)

1. As comissões incidem sobre **valores líquidos pagos** pelos CLIENTES (e não sobre valores facturados).
2. Entende-se por valor líquido o montante proveniente da venda do(s) serviço(s) encomendados, não incluindo os impostos, ou quaisquer outras taxas aplicáveis (como por exemplo taxas de operadores de pagamento).
3. No caso de pagamentos revogados posteriormente pelo cliente, mesmo que a comissão já tenha sido processada, a mesma é anulada.

### TERCEIRA

(Comissões a haver)

1. O COMMISSIONISTA terá sempre direito às comissões sobre as compras efectuadas pelos seus CLIENTES diretos.
2. Para poder ter direito às comissões sobre as compras dos seus CLIENTES NÍVEL 1 a 5, o vendedor, necessita atingir um total de facturação líquida mínima mensal com os seus CLIENTES diretos.
3. A tabela de FATURAÇÃO DIRETA MÍNIMA define para cada NÍVEL DE CLIENTES (1 a 5) qual a facturação direta mínima que o COMMISSIONISTA necessita obter no mês para ter direito às respectivas comissões desse mesmo nível de CLIENTES nesse mês.
4. A tabela de FATURAÇÃO DIRETA MÍNIMA encontra-se disponível na área de acesso reservado do comissionista podendo ser actualizada pela Delivoice a qualquer momento e com efeitos a partir do mês seguinte ao mês da alteração.

## QUARTA

(Cálculo das comissões)

1. A percentagem de comissão a atribuir para cada venda específica é encontrada consultando a matriz de comissões. A matriz de comissões atribui um valor para cada combinação entre o "Nível de Venda" e o "Escalão do Cliente".
2. O "Nível de venda" é dependente de quem angariou o cliente que efectuou a compra: o próprio COMMISSIONISTA: CLIENTES Diretos, ou um dos SUBCOMMISSIONISTAS: NÍVEL 1, 2, 3, 4, ou 5.
3. O "Escalão do Cliente" é o escalão de desconto em que o cliente se encontra ou que assume na sequência da própria venda (A a H). O detalhe do funcionamento deste escalão está disponível no endereço: <http://www.smsbulk.pt/coverage>
4. As matriz das comissões atribuídas ao COMMISSIONISTA encontra-se definida na zona de acesso reservado ao PROGRAMA do COMMISSIONISTA (no endereço <http://www.smsbulk.pt/comissionistas>) podendo ser actualizada pela Delivoice a qualquer momento e com efeitos imediatos.

## QUINTA

(Saldos em conta-corrente)

1. Saldo "Disponível para Levantamento" – É a quantia (sem impostos ou taxas) que o COMMISSIONISTA possui disponível para levantamento imediato.
2. Saldo "Disponível em 30 dias" – ao dia 1 de cada mês esta quantia somar-se-á ao saldo "Disponível para Levantamento".
3. Saldo "Disponível em 60 dias" – Este totalizador reflete a soma das comissões ganhas durante o mês anterior. Esta quantia transitará para o saldo "Disponível em 30 dias" no dia 1 de cada mês.
4. Saldo "Total em conta-corrente" – É a soma dos 3 saldos anteriores (pontos 1, 2 e 3), não possui ainda as comissões ganhas no mês atual.
5. As comissões que o COMMISSIONISTA recebe pelas vendas efetuadas (DIRETAS ou NÍVEIS 1 a 5) ficam "pendentes" até ao dia 1 do mês seguinte, altura em que entram no saldo "Disponível em 60 dias", sem prejuízo do disposto na cláusula TERCEIRA.
6. Ao dia 1 de cada mês são actualizados os valores dos saldos de acordo com as regras e pela sequência indicada:
  - a) Saldo "Disponível para Levantamento"  $\leftarrow$  Saldo "Disponível para Levantamento" + Saldo "Disponível em 30 dias";
  - b) Saldo "Disponível em 30 dias"  $\leftarrow$  Saldo "Disponível em 60 dias";

- c) Saldo "Disponível em 60 dias" ← soma as comissões recebidas no mês anterior (sem prejuízo do disposto na cláusula TERCEIRA).
  - d) O símbolo "←" nas alíneas a) a c) toma o significado: "Passa a ter o valor de".
7. Sempre que é validado um pedido de levantamento de um COMMISSIONISTA o valor base desse pedido é descontado nesse instante ao Saldo "Disponível para Levantamento".

## **SEXTA**

(Pagamento das comissões – Levantamentos)

1. O pagamento das comissões devidas será efectuado a pedido do próprio comissionista, utilizando um formulário disponível na sua área de acesso reservado ao PROGRAMA. O levantamento é um processo que passa pelos seguintes passos:
  - a) O COMMISSIONISTA submete um "Novo Levantamento". Dependendo do seu enquadramento fiscal, deverá preencher as opções de IVA / IRS em conformidade.
  - b) A Delivoice valida o pedido de levantamento e solicita ao COMMISSIONISTA a emissão do respectivo documento fiscal.
  - c) O documento deve ser emitido em nome do COMMISSIONISTA, ser dirigido à Delivoice e detalhar o mês a pagamento, IVA (caso se aplique) e retenção de IRS (caso se aplique).
  - d) O COMMISSIONISTA faz upload da versão PDF do documento fiscal, anexando-o ao seu pedido de levantamento, utilizando um formulário disponível na sua área de acesso reservado ao PROGRAMA.
  - e) O documento fiscal é validado pela Delivoice.
  - f) O pagamento é efectuado pela Delivoice ao COMMISSIONISTA.
2. A Delivoice fará o pagamento solicitado com a maior brevidade possível e no prazo máximo de 30 dias após a recepção do documento fiscal válido.
3. O COMMISSIONISTA possui na sua área de acesso reservado online do PROGRAMA uma secção onde pode conferir os pagamentos recebidos, pagamentos em processamento e pagamentos pendentes, assim como os cálculos de IVA / retenção de IRS que lhe facilitam a emissão do seu documento de cobrança.
4. O pagamento será efectuado via transferência bancária para o IBAN especificado pelo COMMISSIONISTA em formulário disponível na sua área de acesso reservado ao PROGRAMA
5. Uma vez especificado um IBAN na área pessoal do COMMISSIONISTA, por questões de

segurança, não será mais possível alterá-lo online. A eventual alteração do IBAN terá que ser solicitada por email directamente para a Delivoice, através do endereço: [comissionistas@delivoice.com](mailto:comissionistas@delivoice.com), devendo a Delivoice efectuar todas as verificações e validações que julgar necessárias antes de proceder à alteração do IBAN do COMMISSIONISTA.

6. A Delivoice cobra uma comissão fixa de 3,00 Euros pelas despesas administrativas do processamento de cada pagamento.

### **SÉTIMA**

(Autonomia do Comissionista)

1. A Delivoice assegurará plena independência funcional e autonomia técnica ao Comissionista, bem como assim lhe proporcionará, sempre que necessário, o material adequado para o cabal desempenho dos seus serviços.
2. O Comissionista não fica obrigado ao cumprimento de quaisquer horários, directivas ou instruções da Delivoice, prestando a sua actividade com total independência.
3. Sem prejuízo do que antecede, o Comissionista prestará à Delivoice, ou a quem ela designar para o efeito, todas as informações relativas ao estado de execução da prestação de serviços em curso.

### **OITAVA**

(Segurança Social e Seguros)

O comissionista compromete-se a cumprir as suas obrigações perante a Segurança Social e a celebrar os contratos de seguro que a Lei impõe aos trabalhadores independentes, dando disso conhecimento à Delivoice.

### **NONA**

(Dever de Sigilo)

1. O Comissionista assume a obrigação de guardar sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a Delivoice, empresas suas associadas, participadas ou que nela tenham participação, que não sejam do domínio público e de que tome conhecimento por força da execução do presente contrato ou por qualquer outra forma.
2. O Comissionista assume a obrigação de não se apropriar, utilizar ou divulgar informações relacionadas com a actividade comercial da Delivoice, empresas suas associadas, participadas ou que nela tenham participação, nomeadamente, divulgar informações que possam potenciar actividades concorrenciais, contidas ou não em qualquer suporte escrito ou informático.

3. As obrigações assumidas pelo Comissionista nos números que antecedem, abrangem todas as informações de que tome conhecimento, ainda que elas sejam resultantes de contactos estabelecidos entre a Delivoice e outras entidades.
4. Para efeitos dos números anteriores, consideram-se informações confidenciais, nomeadamente, informações sobre métodos, técnicas e actividades comerciais (presentes e futuras), qualidade, preço, meios de obtenção e distribuição dos serviços disponíveis no website <http://www.SMSBulk.pt>, da Delivoice, empresas suas associadas, participadas ou que nela tenham participação, e ainda conhecimento dos resultados dos serviços executados, de seu conhecimento e desenvolvimento exclusivo.
5. As obrigações assumidas pelo Comissionista nos números 1 e 2 supra manter-se-ão durante 5 anos após a cessação do presente contrato e a sua violação confere à Delivoice o direito a ser indemnizada nos termos da responsabilidade civil e a accionar os competentes meios de responsabilização criminal, se assim entender.

#### **DÉCIMA**

(Exclusividade)

1. O Comissionista assume a obrigação de não prestar quaisquer serviços a quaisquer empresas ou particulares que estejam em concorrência directa ou indirecta com a Delivoice ou que, de qualquer forma, operem no mesmo segmento de mercado.
2. Após o termo da vigência do presente contrato, cessará a presente obrigação de exclusividade, sem prejuízo da obrigação de confidencialidade prevista na cláusula anterior.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

(Vigência e resolução do contracto)

Este contracto será válido desde a data de submissão do registo online do COMMISSIONISTA e não possui termo definido, podendo qualquer das partes resolver unilateralmente o contracto nas seguintes condições:

1. COMMISSIONISTA – Poderá resolver o contracto **a qualquer momento** que pretender, bastando para tal enviar uma comunicação por escrito para a sede da Delivoice ou um email para [comissionistas@delivoice.com](mailto:comissionistas@delivoice.com) a informar a sua intenção.
2. Delivoice – Poderá resolver **imediatamente** o contracto, comunicando-o por escrito para a morada do COMMISSIONISTA, ou por email para o endereço do COMMISSIONISTA, numa das circunstâncias seguintes:
  - a) Se detectar qualquer esquema fraudulento da parte do COMMISSIONISTA que o leve de modo directo ou indirecto a aumentar as suas comissões previstas por este

contracto.

- b) Se detectar que o COMMISSIONISTA utiliza de forma abusiva a imagem da marca SMSBulk.pt e/ou da empresa Delivoice e/ou de qualquer um dos colaboradores da Delivoice.
  - c) Até 60 dias após a data de registo do COMMISSIONISTA online, considerando-se este o “Período Experimental”, em que a Delivoice poderá exercer o seu direito de admissão.
3. Delivoice – Poderá resolver o contrato, comunicando-o com uma **antecedência de 30 dias** por escrito para a morada do COMMISSIONISTA, ou por email para o endereço do COMMISSIONISTA, numa das circunstâncias seguintes:
- a) Se o serviço SMSBulk.pt for descontinuado pela Delivoice.
  - b) Se o PROGRAMA for descontinuado pela Delivoice.
  - c) Se o COMMISSIONISTA tiver valores a haver superiores a 100,00 Euros e não efectuar cobrança dos mesmos (enviando respectivo documento de cobrança) por um período superior a 6 meses, sem apresentar qualquer justificação que seja aceite pela Delivoice.

## **DÉCIMA SEGUNDA**

(Valores a haver após resolução do contrato)

- 1. Os valores a haver são os pagamentos de comissões ganhos pelo COMMISSIONISTA na sua actividade, aos quais devem ser aplicadas taxas de IVA e IRS, e que ainda não lhe foram pagos pela Delivoice.
- 2. No caso do contrato ser resolvido pelo COMMISSIONISTA ou no caso de ser revogado pela Delivoice pelos motivos 2-c), 3-a), 3-b) ou 3-c) da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, o COMMISSIONISTA será remunerado de todos os seus valores a haver, de acordo com a cláusula SEXTA (Pagamento das comissões).
- 3. No caso do contrato ser resolvido pela Delivoice pelos motivos 2-a) ou 2-b) da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, ou se a Delivoice não receber o documento de cobrança do COMMISSIONISTA no prazo de 3 meses após resolução do contrato, não haverá lugar a qualquer pagamento de valores a haver.

## **DÉCIMA TERCEIRA**

(Formas de promoção)

- 1. O COMMISSIONISTA deverá consultar a sua zona de acesso reservado online e o seu email, a fim de ter acesso a informação actualizada de promoções, notícias e divulgação

de novas funcionalidades no serviço SMSBulk.pt.

2. Todo o material promocional é disponibilizado em formato electrónico, podendo o COMMISSIONISTA optar por imprimi-lo pelos seus próprios meios e custos.
3. O COMMISSIONISTA poderá produzir o seu próprio material de marketing, desde que o mesmo seja aprovado pela Delivoice antes da respectiva comunicação. Para tal, deverá enviar uma versão final do mesmo em formato digital para o endereço: [marketing@delivoice.com](mailto:marketing@delivoice.com) e aguardar pela respectiva aprovação.

#### **DÉCIMA QUARTA**

(Utilização de Marca e Imagem)

1. O COMMISSIONISTA poderá utilizar a imagem da marca SMSBulk.pt na sua comunicação aos potenciais clientes, dentro das regras do bom senso e dos limites do razoável e ético.
2. O COMMISSIONISTA deve sempre:
  - a) Identificar-se como COMMISSIONISTA / Representante / Agente do serviço SMSBulk.pt e de nenhuma outra forma;
  - b) Comunicar as condições comerciais e técnicas do serviço com rigor, sem qualquer alteração ou omissão. No caso de existir a mínima dúvida a esse respeito, o COMMISSIONISTA deve esclarecê-la imediatamente através do email: [suporte@smsbulk.com.pt](mailto:suporte@smsbulk.com.pt);
  - c) Utilizar apenas métodos legais e éticos para a comunicação do serviço aos seus potenciais clientes.
3. O COMMISSIONISTA não pode:
  - a) Identificar-se como funcionário da Delivoice;
  - b) Identificar-se como detentor da marca / serviço SMSBulk.pt;
  - c) Deturpar a informação comercial e/ou técnica de modo a criar falsas expectativas nos potenciais clientes face ao serviço SMSBulk.pt;
  - e) Enviar publicidade não solicitada, por qualquer via, quer seja para pequenas quantidades, quer seja massiva, com a marca e/ou logo SMSBulk.pt e/ou Delivoice;
  - f) Utilizar qualquer método ilegal, imoral, fraudulento ou enganador para angariar ou manter clientes;
  - g) Denegrir, prejudicar ou de alguma forma abalar a reputação da marca SMSBulk.pt, da empresa Delivoice ou de qualquer dos seus colaboradores.

## **DÉCIMA QUINTA**

(Indemnizações)

1. O incumprimento das obrigações assumidas pelo Comissionista no presente contrato confere à Delivoice o direito a ser indemnizada, nos termos da responsabilidade civil, bem como o direito da resolução do presente contrato.
2. No caso de ser detectada alguma situação abusiva de utilização da imagem da Delivoice, do nome de qualquer dos seus colaboradores, da marca ou logótipo SMSBulk.pt, ou de qualquer outra natureza relacionada com o PROGRAMA, a Delivoice terminará imediatamente o contracto, de acordo com as cláusulas DÉCIMA PRIMEIRA (Vigência e resolução do contracto) e DÉCIMA SEGUNDA (Valores a haver após resolução do contracto) e utilizará todos os meios disponíveis para obter indemnização pelos eventuais danos causados pelo COMMISSIONISTA.
3. A Delivoice não assume qualquer responsabilidade na relação do COMMISSIONISTA com o CLIENTE. O CLIENTE adere aos termos e condições gerais de utilização do serviço SMSBulk.pt, (<http://www.smsbulk.pt/termos-servico>) independentemente da presença do COMMISSIONISTA e independentemente deste contracto, sendo a relação com a Delivoice regida por esses mesmos termos. O COMMISSIONISTA deve, por isso, assumir perante o CLIENTE apenas as condições do próprio serviço SMSBulk.pt. Qualquer responsabilidade extra, garantia, promessa ou expectativa que o COMMISSIONISTA crie no CLIENTE será da sua inteira responsabilidade e deverá ser resolvida entre si e o CLIENTE sem qualquer relação com a Delivoice.

## **DÉCIMA SEXTA**

(Cedência de posição contratual)

1. O COMMISSIONISTA, desde já, consente que a Delivoice ceda, definitiva ou temporariamente, a sua posição negocial a qualquer empresa sua associada, participada ou quer nela tenha participação.
2. A posição do COMMISSIONISTA é pessoal e intransmissível, não sendo permitido ao comissionista ceder a sua carteira de CLIENTES e rede de SUBCOMMISSIONISTAS a outra pessoa ou entidade.

## **DÉCIMA SÉTIMA**

(Responsabilidades da Delivoice)

É da responsabilidade da Delivoice zelar pela operacionalidade do PROGRAMA, sendo esta incumbida do cálculo e pagamento das comissões devidas ao COMMISSIONISTA, prestando ao CLIENTE os serviços adquiridos nas condições técnicas e comerciais anunciadas.

**DÉCIMA OITAVA**

(Alterações ao contrato)

1. À Delivoice é reservado o direito de alterar unilateralmente qualquer condição ao presente contrato, produzindo as mesmas alterações efeitos após cinco dias úteis da comunicação ao COMMISSIONISTA.
2. É permitida qualquer alteração solicitada pelo COMMISSIONISTA ao presente contrato mediante mútuo acordo, devendo o novo contrato ficar escrito e assinado por ambas as partes.

**DÉCIMA NONA**

(Foro)

1. O contrato é constituído pelas Condições Gerais do Programa de Comissionistas SMSBulk.pt e reflecte integralmente o acordo entre ambas as partes, sendo aplicáveis as leis em vigor na República Portuguesa.
2. Para a resolução de qualquer litígio entre as partes será competente o foro da comarca de Alcobaça, sendo renunciado qualquer outro foro.